



Município de Amaporã – Estado do Paraná

Fundo de Previdência Municipal

CNPJ: 00.073.108/0001-04

ATA Nº 07/2025 DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09 horas, sob a Presidência do Sr. José Carlos Macedo, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, nomeados através do Decreto nº 04/2024 e Decreto nº 177/2025, ao final assinados, com a finalidade de analisar a documentação referente à prestação de contas anual do Fundo Municipal de Previdência. Dada a palavra ao Sr. Presidente, este disponibilizou a documentação para análise, juntamente com cópia da Instrução Normativa nº 978/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata do PCA anual. Seguindo a orientação do TCE, foram analisados os documentos apresentados, abrindo-se para manifestação dos membros nos seguintes termos:

- Inconsistência no registro contábil da Avaliação Atuarial respectiva ao exercício de 2024; corrigidos e em seguida, apontados como

CONCLUSÃO: REGULARIZADO.

Os membros entenderam, por unanimidade, que a documentação se encontra em ordem e que as contas prestadas estão corretas, opinando pela aprovação.

O Conselho Fiscal emitiu parecer conclusivo atestando a regularidade dos repasses das contribuições ordinárias devidas ao Fundo, tanto a parte patronal quanto a parte descontada dos servidores, confirmando que os repasses foram efetuados corretamente e dentro dos prazos legais. O Conselho Fiscal também emitiu parecer conclusivo acerca da regularidade dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial, verificando que os valores estabelecidos nos demonstrativos atuariais foram devidamente cumpridos pela Administração Municipal.

Nada mais havendo, foi a reunião encerrada. Eu, José Carlos Macedo, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros.